



### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Lei 2.848 de 14 de dezembro de 2012

(Projeto de Lei nº 63/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação de "João Virgílio de Mello Franco" à Estrada Municipal COR 470, que passa pela região da antiga "Fazenda Santa Tereza".

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É denominada "João Virgílio de Mello Franco" a Estrada Municipal COR 470, que passa pela região da antiga Fazenda Santa Tereza, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Lei nº 2.849 de 14 de dezembro de 2012

(Projeto de Lei nº 64/2012, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dá denominação de "João Mauch" a Estrada Municipal COR 060, que tem início na Rua Angelo Botion esquina com a Rua Antonio Beraldo e vai até a divisa com Araras (antigo leito da estrada de ferro).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É denominada "João Mauch" a Estrada Municipal COR-060, que tem início na Rua Angelo Botion, esquina com a Rua Antonio Beraldo, e vai até a divisa com Araras (antigo leito da estrada de ferro).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 2050, de 3 de setembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3.811 de 14 de novembro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	4.6.90.00.00	10 301 9002 - 0011	01	0013	64.000,00
Total.....					64.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 2017	01	0002	64.000,00
Total.....					64.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3.840 de 06 de dezembro de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 638,80 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	4.4.90.00.00	08 241 4004 - 2136	02	0576	638,80
Total.....					638,80

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 638,80 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/

64).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de novembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de novembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Portaria nº 8.634 de 10 de dezembro de 2012**

Convalida remoção de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2990/2012, datado de 22 de outubro de 2012.**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica a contar de 04 de dezembro de 2012, convalidada a remoção do servidor Sr. Andre Luiz Leandro - lotado no emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Municipalidade, para exercer as funções do emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Portaria nº 8.635 de 10 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre autorização para servidor, reassumir suas funções no emprego público de Motorista, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da

Secretaria da Administração da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que

lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3425/2012, datado de 06.12.2012.**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica a contar de 10 de dezembro de 2012, autorizado o servidor Sr. Alceu da Silva Guimarães a "reassumir" seu emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40) no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.03.2009, com posteriores alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.087, de 26 de julho de 2011.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Portaria nº 8.636 de 10 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre remoção de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Administração, para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica a contar de 10 de dezembro de 2012, o servidor Sr. Alceu da Silva Guimarães, lotado no emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria da Administração, removido para o Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para exercer as funções do emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40), tudo de conformidade com a Lei Complementar 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.983, de

1º de abril de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Portaria nº 8.643 de 10 de dezembro de 2012**

Convalida alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.**R e s o l v e:****Art. 1º** - Fica a contar de 1º de dezembro de 2012, convalidada a alteração da situação funcional do servidor Cleber Rogerio Damiano, portador do RG nº 27.180.363-0, lotado no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção de Vias Públicas - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual passará a desempenhar as funções do cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Planejamento - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.913, de 09 de fevereiro de 2011.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração**Portaria nº 8.642 de 10 de dezembro de 2012**

Convalida alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Fica a contar de 1º de dezembro de 2012, convalidada a alteração da situação funcional da servidora Mariza Helena Zaminato, portadora do RG nº 48.514.302-1, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, a qual passará a desempenhar as funções do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção de Vias Públicas – Ref. C (ch-40) – Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.763, de 17 de setembro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.644 de 10 de dezembro de 2012**

Convalida nomeação da Chefe de Divisão da Divisão de Implantação e Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 08 de dezembro de 2012, convalidada a nomeação de Vânia Maria Hespagnol Peruchi, portadora do RG nº 12.202.256-7, para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão da

Divisão de Implantação e Desenvolvimento de Programas e Projetos Sociais - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 10 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 8.645 de 12 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.232 de 16 de janeiro de 2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3400, de 04.12.2012.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 8.232, de 16 de janeiro de 2012, que designa servidora para exercer e responder pela Direção da EMEF - “Coronel José Levy” - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 03 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 12 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 12 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.648 de 18 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Comunicação Interna enviada pela Sra Secretária Municipal de Educação, que após tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público matrícula 1049, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o servidor público indicado, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, desta feita, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida;

**Considerando** - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2, III, cumprir ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2, XI, todos previstos no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações;

**Considerando** - que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, e a Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, considerando ainda que faltar ao trabalho pode concretizar abandono de emprego nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2516/07 e Art. 21, II da Lei Complementar nº 141/2009 e Art. 482, “b”, “e”, “h” da CLT;

**Considerando** - que a possível inobservância de dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07, com posterior alteração, Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007, com posterior alteração e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marco Antonio Magalhães dos Santos, Cássia de Moraes e Edirlaine Theodoro de Lima, para sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízo de suas funções, constituem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 3199/12, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, aos 18 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Francisco Rafael Ferreira**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Ellen Bueno Paganotti**  
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração.

**Portaria nº 8.649 de 18 de dezembro de 2012**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.616, de 21 de novembro de 2012, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 8.616, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Vane Tonelotti Giardini, Maria Inez Vidoreti Argenton e Rogiane Aparecida Corte, para sob a Presidência da primeira todos sem prejuízo de suas funções, constituirão a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2804/12, como secretária para este processo administrativo fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2012, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de dezembro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de dezembro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Aditamento de Valor nº. 44/2012**

Data: 19/11/2012  
Licitação: Tomada de Preços nº. 03/2009  
Contratada: Imagem Centro de Diagnóstico Ltda  
Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão-de-obra com vistas à realização de exames de ultrassonografia em usuários da rede pública municipal de saúde.  
Valor: R\$ 5.984,00  
Processo Administrativo nº. 3239/2012

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 47/2012**

Data: 21/11/2012  
Licitação: Tomada de Preços nº. 03/2009  
Contratada: Imagem Centro de Diagnóstico Ltda  
Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão-de-obra com vistas à realização de exames de ultrassonografia em usuários da rede pública municipal de saúde.  
Prazo: 31/12/2013  
Processo Administrativo nº. 3112/2012

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 48/2012**

Data: 21/11/2012  
Licitação: Convite nº. 77/2011  
Contratada: Giovana Cristina Ventura Me  
Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede de computadores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Prazo: 31/12/2013  
Processo Administrativo nº. 3118/2012

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	- 01.031.7008.2338 – Manutenção do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>=&gt;</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 42 de Lei Federal 4320/64, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 13 de dezembro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol  
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 13 de dezembro de 2012.

**Portaria nº 36, de 19 de dezembro de 2012**

Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2012, servidores comissionados da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 21 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar os seguintes servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a partir de 31 de dezembro de 2012:

- I - Deize Cristina Bettin Carron, R.G. nº 29.618.824-4-SP, do emprego de Assessor de Vereador;
- II - Erika Feliciano Santos, R.G. nº 27.700.607-7-SP, do emprego de Assessor Jurídico Consultor;
- III - José Antonio Barbosa, R.G. nº 4.682.728-6-SP, do emprego de Diretor Geral;
- IV - Ladir Gonçalves, R.G. nº 10.839.838-SP, do emprego de Assessor de Vereador;
- V - Marcelo Luciano Braga, R.G. nº 28.944.891-8-SP, do emprego de Chefe de Gabinete;
- VI - Rosângela Salette Ruas de Mello do Nascimento, R.G. nº 23.662.228-6-SP, do emprego de Assessor de Imprensa;
- VII - Tândara Luiza Sathler Simão, R.G. nº 45.782.716-6-SP, do emprego de Assessor de Vereador;
- VIII - Vanderleia Dias de Oliveira, R.G. nº 40.338.322-5-SP, do emprego de Assessor de Vereador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 4, 5, 9 e 10, de 17 de junho de 2011; nº 13, de 30 de junho de 2011; 15, de 12 de julho de 2011 e 15, de 11 de abril de 2012.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 19 de dezembro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol  
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**ATO DA MESA Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 6º da lei 2777/11 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, sobretudo a lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara municipal,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7005.2257 – Atividades Legislativas	
Dotação	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
Funcional	01.031.7006.2258 – Manutenção da Secretaria da Câmara	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
R\$10.000,00		
Dotação	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
Funcional	031.7007.2339 – Manutenção do Setor Administrativo da Câmara Municipal	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
Dotação	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
Dotação	3.1.90.94 – Indenizações Restituições trabalhistas	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>=&gt;</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**  
**Vagas**

- Mecânico diesel;**
  - Borracheiro;**
  - Ajudante de Jardineiro**, pode ser aposentado até 55 anos, salário 900,00, ticket alimentação, unimed, transporte, uniforme, refeição no local, de segunda a sexta-feira;
  - Porteiro**, salário 980,00, ticket alimentação, plano de saúde Unimed, refeição no local, transporte, uniforme, pode ser aposentado até 55 anos, URGENTE;
  - Caldeireiro**, salário 80,00 a 100,00 por dia, pode ser aposentado, pode ser de outras cidades, URGENTE;
  - Analista de Contas a Pagar** com experiência em cerâmica (homem ou mulher);
  - Eletricista de Manutenção** com exp. em cerâmica;
  - Analista Contábil** com exp. em cerâmica (homem ou mulher);
  - Atendente para Cinema**, salário 625,00 + cesta básica + vale transporte, 2º grau completo, 30 vagas femininas;
  - Inspeção de Qualidade** para cerâmica, com exp. comprovada em carteira;
  - Analista de Crédito e Cobrança** com exp. em transportadora;
  - Classificadores, Op. de robô, Esmaltadores, Prensistas e Serigrafistas;**
  - Operador de Escavadeira** hidráulica;
  - Instrutor (or) de Informática** a partir de 20 anos para início em 3/1/2013;
  - Telemarketing;**
  - Carreteiro** para transporte de argila em cerâmica com experiência;
  - Muitas vagas no Atacado em Limeira.**
- O PAT informa que estão abertas as inscrições para iniciantes para o curso de eletricista básico residencial, as inscrições podem ser feitas por homens e mulheres a partir de 18 anos, serão apenas 4 horas de aula com emissão de certificado, interessados comparecer no PAT munidos de CPF, RG, possuir ensino fundamental.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.